

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO: DES-CRSC-1539/2025

Processo: **TC/1.1.007724/2023**

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO - ESTADUAL**

Interessado:

Trata-se de Prestação de Contas de Governo do estado de Alagoas, referente ao exercício financeiro de 2022, que teve como gestores os Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho (01/01/2022 a 02/04/2022), Sr. Klever Rêgo Loureiro (02/04/2022 a 15/05/2022), Sr. Paulo Suruagy do Amaral Dantas (15/05/2022 a 11/10/2022; 24/10/2022 a 31/12/2022) e Sr. José Wanderley Neto (12/10/2022 a 24/10/2022).

Na Sessão Ordinária do Pleno do dia 29 de abril de 2025, o Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito, relator destes autos, apresentou questão preliminar sobre a possibilidade de emissão de parecer prévio no presente processo pelo colegiado desta Corte de Contas, em decorrência da notícia de julgamento destas contas de governo pela Assembleia Legislativa de Alagoas.

Durante a discussão da preliminar, este relator apresentou voto no sentido de se determinar: (i) a perda de objeto destes autos, por conta da aprovação das contas pelo Poder Legislativo estadual; e (ii) a autuação de processo de destaque, para que se tenha uma apuração mais específica e direcionada para os achados encontrados pelas diretorias técnicas.

Apesar do voto apresentado ter sido acolhido pela maioria dos membros do Pleno, esta deliberação acabou perdendo o seu objeto, haja vista que em momento subsequente, mas **antes da proclamação do resultado, o próprio relator originário decidiu por retirar o processo de pauta para ajustes no voto.**

Assim sendo, **diante do ocorrido, qualquer necessidade de designação de Relator para a confecção de acórdão também perdeu o seu objeto, de modo que o Relator originário continua sendo o Relator natural do feito**, inclusive com a competência para proferir decisão monocrática reconhecendo a perda de objeto do parecer prévio e a conversão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

dos autos em processo de destaque, na linha do entendimento construído durante as discussões em plenário.

Ante o exposto, **devolvam-se** os autos ao **Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito** para as providências de sua competência e o devido andamento do feito.

Em Maceió/AL, 12 de Maio de 2025

Rodrigo Siqueira Cavalcante
GABINETE CONS. RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE

DESPACHO: DES-CRSC-1539/2025

Página 1